



Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior General das Forças Armadas



CADERNO DE ENCARGOS

NPD 2020009497

Procedimento: Concurso Público Urgente

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE DE BENS PESSOAIS**



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Índice

PARTE I Cláusulas Jurídicas	4
Cláusula 1. ^a Objeto.....	4
Cláusula 2. ^a Contrato	4
Cláusula 3. ^a Prazo	5
Cláusula 4. ^a Obrigações principais do fornecedor.....	5
Cláusula 5. ^a Locais de prestação do serviço.....	8
Cláusula 6. ^a Seguro dos bens	8
Cláusula 7. ^a Cubicagem dos bens a transportar.....	8
Cláusula 8. ^a Níveis de serviço	9
Cláusula 9. ^a Aceitação dos serviços prestados	9
Cláusula 10. ^a Objeto do dever de sigilo.....	10
Cláusula 11. ^a Preço contratual	10
Cláusula 12. ^a Condições de pagamento.....	11
Cláusula 13. ^a Caução	12
Cláusula 14. ^a Penalidades contratuais	12
Cláusula 15. ^a Força maior	13
Cláusula 16. ^a Resolução de contrato por parte do contraente público	14
Cláusula 17. ^a Resolução de contrato por parte do fornecedor.....	14
Cláusula 18. ^a Foro competente	16
Cláusula 19. ^a Cessão da posição contratual e subcontratação.....	16
Cláusula 20. ^a Comunicações e notificações.....	16
Cláusula 21. ^a Deveres de colaboração recíproca e informação	17
Cláusula 22. ^a Contagem dos prazos.....	17
Cláusula 23. ^a Legislação.....	17
 PARTE II Condições Específicas.....	 18
Cláusula 24. ^a Condições específicas de transporte comuns a todos os lotes	18
Cláusula 25. ^a Contactos para agendamento do transporte	18
Cláusula 26. ^a Dados gerais do Lote 1.....	19
Cláusula 27. ^a Lista de bens a transportar – Lote 1.....	19
Cláusula 28. ^a Dados gerais do Lote 2.....	20
Cláusula 29. ^a Lista de bens a transportar – Lote 2.....	20
Cláusula 30. ^a Detalhe da lista de eletrodomésticos a transportar - Lote 2	21
Cláusula 31. ^a Detalhe da lista de tapetes - Lote 2	21
Cláusula 32. ^a Dados gerais do Lote 3.....	21
Cláusula 33. ^a Lista de bens a transportar – Lote 3.....	22
Cláusula 34. ^a Detalhe da lista de eletrodomésticos a transportar - Lote 3	23
Cláusula 35. ^a Detalhe da lista de tapetes - Lote 3	23
Cláusula 36. ^a Dados gerais do Lote 4.....	23
Cláusula 37. ^a Lista de bens a transportar – Lote 4.....	23
Cláusula 38. ^a Detalhe da lista de material de guerra a transportar- Lote 4.....	26
Cláusula 39. ^a Detalhe da lista de roupa de homem a transportar - Lote 3	26
Cláusula 40. ^a Dados gerais do Lote 5.....	27
Cláusula 41. ^a Lista de bens a transportar – Lote 5.....	27
Cláusula 42. ^a Detalhe da lista de acessórios de w.c. a transportar - Lote 5	29
Cláusula 43. ^a Detalhe da lista de eletrodomésticos a transportar - Lote 5.....	29
Cláusula 44. ^a Detalhe da lista de equipamento desportivo a transportar - Lote 5	29
Cláusula 45. ^a Detalhe da lista de ferramentas a transportar - Lote 5.....	30
Cláusula 46. ^a Detalhe da lista de roupa de homem a transportar - Lote 5	30
Cláusula 47. ^a Detalhe da lista de roupa de senhora a transportar - Lote 5.....	30
Cláusula 48. ^a Dados gerais do Lote 6.....	31
Cláusula 49. ^a Lista de bens a transportar – Lote 6.....	31
Cláusula 50. ^a Detalhe da lista de material militar a transportar - Lote 6.....	35
Cláusula 51. ^a Dados gerais do Lote 7.....	36
Cláusula 52. ^a Lista de bens a transportar – Lote 7.....	36
Cláusula 53. ^a Detalhe da lista de eletrodomésticos a transportar - Lote 7	37



S.

R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

<i>Cláusula 54.^a Dados gerais do Lote 8.....</i>	<i>37</i>
<i>Cláusula 55.^a Lista de bens a transportar – Lote 8.....</i>	<i>38</i>
<i>Cláusula 56.^a Detalhe da lista de calçado de homem a transportar - Lote 8.....</i>	<i>39</i>
<i>Cláusula 57.^a Detalhe da lista de equipamento de desporto a transportar - Lote 8.....</i>	<i>39</i>
<i>Cláusula 58.^a Detalhe da lista de fardamento militar a transportar - Lote 8.....</i>	<i>39</i>
<i>Cláusula 59.^a Detalhe da lista de roupa de homem a transportar - Lote 8.....</i>	<i>40</i>



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I **CLAÚSULAS JURÍDICAS**

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto principal a contratação do **“Serviço de transporte de bens pessoais”**, cujas condições técnicas específicas se encontram em anexo ao presente caderno de encargos, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. A execução do contrato obedece:
 - a. Às cláusulas do contrato, quando reduzido a escrito, e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
 - b. Ao Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.
3. Conforme n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos integrado pelo convite;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 96.º do CCP.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

5. Conforme n.º 6 do artigo 96.º do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

Cláusula 3.^a

Prazo

1. Os prazos de prestação do serviço constam das condições técnicas específicas em anexo ao presente caderno de encargos, dele fazendo parte integrante, não podendo exceder o dia 15 de dezembro de 2020.
2. As datas de recolha e entrega dos bens, acordadas com o militar, devem ser comunicadas pelo adjudicatário, por escrito, à entidade adjudicante, até 48h antes da data da prestação do serviço.
3. As datas previstas para efetuar o transporte podem ser alteradas por acordo entre o adjudicatário, o militar proprietário dos bens e a entidade adjudicante.
4. O contrato mantém-se em vigor até ao final da prestação dos serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário, em conformidade com a absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, as seguintes obrigações principais:
 - a. Efetuar o serviço, com qualidade, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos e funcionais identificados na proposta adjudicada e no presente caderno de encargos;
 - b. Garantir os serviços prestados;
 - c. Executar o objeto do contrato nas datas e prazos contratados;
 - d. Identificar os bens a transportar, inclusive dos bens que requeiram transporte especial e de documentação acessória por estarem em nome diferente do militar



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

proprietário dos bens do presente caderno de encargos, mesmo que não identificados no anexo do presente caderno de encargos.

- e. Entregar, à entidade adjudicante, listagem discriminativa dos bens carregados na origem e descarregados no destino, devidamente rubricada pela firma transportadora e pelo militar proprietário dos bens, no prazo de 5 dias contínuos após a realização da prestação do serviço;
- f. Garantir toda a documentação necessária ao serviço de transporte dos bens do militar e agregado familiar que o acompanhe, inclusive, dos bens em nome de qualquer elemento do agregado familiar;
- g. Prestar à entidade adjudicante, de forma correta e fidedigna, em qualquer tempo na pendência da prestação do serviço, as informações e os esclarecimentos relativos ao mesmo, prestados no âmbito do contrato a celebrar, em conformidade com as cláusulas do presente caderno de encargos;
- h. Assumir todos os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, recaindo sobre si as quantias que a entidade adjudicante tenha de pagar, seja a que título for, por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer direitos;
- i. Suportar todas as despesas inerentes à prestação dos serviços objeto do contrato, nomeadamente, as decorrentes de embalagem, transporte, desalfandegamento, fiscalização ou outras decorrentes da execução da prestação de serviços;
- j. Comunicar, antecipadamente, à entidade adjudicante, de forma fundamentada, logo que deles tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer obrigação, obrigando-se, se tal for aceite e oportuno, a restabelecer a prestação ou reparar o incumprimento em prazo razoável;
- k. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como a situação tributária regular assim como perante a segurança social;
- l. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- m. Assumir integral responsabilidade pelos serviços contratados, sendo o único responsável perante a entidade adjudicante pela boa prestação dos mesmos;
 - n. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à entidade adjudicante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - o. Responsabilizar-se pelos atos praticados por todas as pessoas que no âmbito do contrato a celebrar, exerçam funções por sua conta, considerando-se para esse efeito como órgãos ou agentes do adjudicatário;
 - p. Garantir todos os meios ao seu dispor no sentido de prestar um serviço com elevados padrões de qualidade e eficácia.
 - q. Ser tomador dos seguros previstos no presente caderno de encargos;
 - r. Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, com elevados padrões de qualidade, nos termos do disposto no artigo 452.º do CCP;
 - s. Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;
 - t. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
 - u. Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
 - v. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.
2. São ainda obrigações específicas do transporte de bens as seguintes:
- a. Executar integralmente o transporte dos bens, da morada de recolha para a morada de entrega;
 - b. Assegurar:
 - 1) A desmontagem e montagem de móveis e, quando aplicável, eletrodomésticos ou outros bens;
 - 2) O embalamento adequado dos bens;
 - 3) O correto acondicionamento dos bens durante o transporte;



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- 4) Que todos os bens transportados ficam montados e instalados, adequadamente, prontos a utilizar, conforme se encontravam no local de recolha. Sempre que, o transporte de instrumentos musicais, requerer afinação devido ao transporte, o serviço de afinação deve ser garantido;
- 5) Todos os meios ao seu dispor, no sentido de prestar um serviço com elevados parâmetros de qualidade e eficácia.

Cláusula 5.^a

Locais de prestação do serviço

Os bens objeto do transporte devem ser recolhidos e entregues nas moradas indicadas no anexo ao presente caderno de encargos e o transporte efetuado no prazo e datas constantes na proposta adjudicada e no presente caderno de encargos.

Cláusula 6.^a

Seguro dos bens

1. Com o objetivo de segurar os bens transportados, o adjudicatário obriga-se a contratar um seguro contra todos os riscos, num capital **seguro sem franquia, no valor mínimo constante nas condições específicas de cada lote**, podendo o mesmo atingir 20 vezes o montante da remuneração mensal do militar, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 1/84, de 06 de janeiro, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante.
2. Deve ser enviado documento comprovativo da apólice referida no número anterior, ao contraente público, após a notificação da adjudicação e antes do início do transporte dos bens.
3. O valor dos danos ocorridos no transporte dos bens é pago ao militar proprietário dos bens, desde que resulte de causas não imputáveis a este último.

Cláusula 7.^a

Cubicagem dos bens a transportar

1. A cubicagem dos bens a transportar deve ser determinada em visita a acordar com o militar proprietário dos bens do presente caderno de encargos e tendo em consideração a informação constante na parte II ao presente caderno de encargos.
2. Os interessados devem realizar a visita, executando os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, e efetuar listagem discriminativa da totalidade dos bens a transportar.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

3. Os concorrentes não podem invocar o desconhecimento dos bens a transportar, por não ter exercido o direito de visita, quer em sede de apresentação de proposta, quer em sede de execução do contrato.
4. Os concorrentes não podem invocar que os bens a transportar são diferentes dos identificados na visita efetuada, se a listagem dos bens a transportar não constar da proposta apresentada, devendo, ainda, identificar, claramente, os bens a transportar que não constem da listagem referida.
5. A cubicagem dos bens a transportar dos **lotes 1, 5 e 6** não pode ultrapassar o limite de **60 m³ por lote**.
6. A cubicagem dos bens a transportar dos **lotes 2, 3, 4, 7 e 8** não pode ultrapassar o limite de **30 m³ por lote**.

Cláusula 8.^a

Níveis de serviço

1. O adjudicatário obriga-se a prestar ao contraente público os serviços objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos.
2. Os serviços objeto do contrato devem ser prestados em perfeitas condições para os fins a que se destinam.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à prestação de serviços e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos serviços, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 441.º, por remissão do artigo 451.º, ambos do CCP.
4. O adjudicatário é responsável perante o contraente público por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato.

Cláusula 9.^a

Aceitação dos serviços prestados

1. O adjudicatário deve obter comprovativo junto do militar proprietário dos bens do presente caderno de encargos, da total execução do objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, assinado pelos representantes do adjudicatário e do referido militar.

2. A assinatura do comprovativo a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos.

Cláusula 10.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, relativa ao contraente público e ao militar, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado, direta e exclusivamente, à execução do contrato.
3. Excluem-se do dever de sigilo, a informação e a documentação que fossem, comprovadamente, do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O fornecedor responde perante o contraente público pela violação do dever de sigilo e pela quebra de confidencialidade dos documentos referidos no n.º 1.

Cláusula 11.^a

Preço contratual

1. Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público paga ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da emissão da fatura, se este for legalmente devido, não podendo exceder o montante total de **70.400,00 (setenta mil e quatrocentos euros), sem IVA**, e os montantes abaixo discriminados por lote:

Lote	Data carga	Origem/Destino	Valor mínimo seguro	Preço base sem IVA
Lote 1	03/11/2020	Portugal/ Bélgica	6.350,00€	8.800,00€
Lote 2	09/11/2020	Turquia/Portugal	15.062,00€	8.800,00€



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Lote	Data carga	Origem/Destino	Valor mínimo seguro	Preço base sem IVA
Lote 3	09/11/2020	Turquia/Portugal	69.250,00€	8.800,00€
Lote 4	24/11/2020	Itália/Portugal	6.108,00€	8.800,00€
Lote 5	26/11/2020	Alemanha/Portugal	37.860,00€	8.800,00€
Lote 6	30/11/2020	Itália/Portugal	58.349,00€	8.800,00€
Lote 7	01/12/2020	Alemanha/Portugal	9.000,00€	8.800,00€
Lote 8	01/12/2020	Alemanha/Portugal	14.745,00€	8.800,00€
Total				70.400,00€

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças e todas as despesas inerentes ao transporte, desmontagem, embalamento, acondicionamento, montagem e instalação adequada e pronto a utilizar, desembaraço, fiscalizações, inspeções, entre outros, inerentes ao transporte dos bens.

Cláusula 12.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega, montagem e instalação adequada e pronto a utilizar, inclusive, eventual, afinação dos bens transportados (necessária por motivo do transporte do bem), e após o pagamento do valor de eventuais danos, ocorridos durante o transporte, por causa não imputável ao militar proprietário dos bens do presente caderno de encargos.
3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de sessenta dias, após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 299.º do CCP.

4. Toda a faturação deve ser remetida para a seguinte morada:

Direção de Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas (DIRFIN)

Avenida Ilha da Madeira

1449-004 Lisboa.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

5. Deve fazer parte do descritivo das faturas, o número do processo de despesa (NPD), o número do pedido de compra (PC) e respetivo compromisso orçamental, a descrição do processo e, caso haja lugar a contrato escrito, o número do contrato.
6. A omissão da informação descrita no número anterior incorre na devolução da fatura.

Cláusula 13.^a

Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 14.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: pelo incumprimento das datas e prazos de prestação do serviço objeto do contrato, até 0,5% do preço contratual por cada dia de atraso.
2. O valor acumulado das sanções aplicadas não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato. Nos casos em que seja atingido este limite e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, o mesmo é elevado para 30%, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 329.º do CCP.
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o contraente público pode exigir-lhe uma sanção pecuniária, cujo montante não pode exceder 20% do preço contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP.
4. Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na prestação tenha determinado a respetiva resolução.
5. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
6. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

7. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que contraente público exija uma indenização pelo dano excedente.

Cláusula 15.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais, a cargo de qualquer das partes, que resulte de caso de força maior, entendendo-se, como tal, as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse, razoavelmente, exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, as seguintes situações: tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas, entre outras.

3. Não constituem força maior:

- a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c. Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d. Manifestações populares devidas ao incumprimento, pelo fornecedor, de normas legais;
- e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas, pelo período de tempo, comprovadamente, correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.^a

Resolução de contrato por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, conforme estatuído no n.º 1 do artigo 448.º, por remissão do artigo 451.º, ambos do CCP.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público, conforme estatuído no n.º 2 do artigo 448.º, por remissão do artigo 451.º, ambos do CCP.
3. Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do adjudicatário, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo de a entidade adjudicante poder executar as garantias prestadas pelo adjudicatário.
4. A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta, por parte da entidade adjudicante, com vista à justa indemnização por perdas e danos, eventualmente, sofridos com o incumprimento do contrato.
5. A entidade adjudicante pode ainda resolver o contrato, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, e mediante o pagamento ao adjudicatário de justa indemnização, nos termos do disposto no artigo 334.º do CCP.

Cláusula 17.^a

Resolução de contrato por parte do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contraente público especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

indemnização, o cocontratante tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 332.º do CCP:

- a. Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b. Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao contraente público;
- c. Incumprimento de obrigações pecuniárias, pelo contraente público, por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- d. Exercício ilícito dos poderes tipificados especificados no CCP, no capítulo sobre conformação da relação contratual pelo contraente público, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
- e. Incumprimento pelo contraente público de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato.

2. No caso previsto na alínea a), do n.º 1 apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do cocontratante ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 332.º do CCP.

3. O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem conforme estipulado no n.º 3 do artigo 332.º do CCP.

4. Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar, conforme estipulado no n.º 4 do artigo 332.º do CCP.

5. Nos termos do artigo 449.º do CCP, a resolução do contrato, nos termos dos números anteriores, não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 18.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, em função dos critérios legais vigentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19.^a

Cessão da posição contratual e subcontratação

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual, por qualquer das partes, depende da autorização do contraente público, nos termos do CCP.

Cláusula 20.^a

Comunicações e notificações

1. Conforme estatuído no artigo 467.º do CCP, as notificações devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. Conforme estatuído no n.º 1 do artigo 468.º do CCP, todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário na fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
3. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 468.º do CCP, na falta de estipulação contratual, as comunicações entre o contraente público e o cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas pelos meios a que se refere o número anterior, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
4. Para efeitos das comunicações previstas na presente cláusula, o adjudicatário deve disponibilizar, juntamente com os documentos de habilitação, os dados de contacto, designadamente, o endereço eletrónico, o número de telecópia, o número de telefone e o endereço postal.
5. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 21.^a

Deveres de colaboração recíproca e informação

1. Cada uma das partes está vinculada ao dever de informar de imediato a outra, sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com as regras gerais da boa-fé, sem prejuízo dos deveres de colaboração recíproca e informação, previstos nos artigos 289.º e 290.º, ambos do CCP.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar, de imediato, a outra, de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que, previsivelmente, impeçam o cumprimento de qualquer uma das suas obrigações.
3. No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que, previsivelmente, será afetada a execução do contrato.

Cláusula 22.^a

Contagem dos prazos

À contagem de prazos, durante a execução do contrato, são aplicáveis as normas contidas no artigo 471.º do CCP, sendo estes contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.^a

Legislação

Em todos os aspetos não regulados no presente contrato são observadas as normas do CCP e demais legislação aplicável.

APROVO,
O Diretor de Finanças

Paulo António Pires
Comodoro



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE II **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Cláusula 24.^a

Condições específicas de transporte comuns a todos os lotes

1. Na origem:
 - a. Fornecimento e utilização de material de embalagem adequado à mudança, nomeadamente, caixas de cartão especial para quadros, livros e roupas, bobines de plástico de bolha, papel para acondicionar os bens;
 - b. Embalamento adequado dos bens a transportar;
 - c. Embalagem especial para quadros, pratas, espelhos e mármore devidamente protegidos, bem como todos os objetos cuja fragilidade seja suscetível de dano;
 - d. Embalagem adequada para bens especiais, como instrumentos musicais;
 - e. Colocação de roupas em roupeiros de cartão;
 - f. Execução de "*Packing list*" dos bens a transportar, onde o cliente fica em posse de uma cópia;
 - g. Acondicionamento adequado dos bens;
 - h. Transporte internacional a ser efetuado em meio próprio para o efeito.
2. No destino:
 - a. Descarregamento na residência no destino;
 - b. Desembalamento dos bens;
 - c. Bens entregues montados e instalados, adequadamente, prontos a utilizar, conforme se encontravam no local de recolha;
 - d. Em bens especiais, como instrumentos musicais, que impliquem afinação devido ao transporte, o serviço de afinação deve ser garantido;
 - e. Retirada do material de embalagem e cartões usados, no mesmo dia do fim do serviço.

Cláusula 25.^a

Contactos para agendamento do transporte

Para efeitos de execução do procedimento estão disponíveis os seguintes contactos:



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- a. Telefónico, através do número 213 043 476;
- b. Por correio eletrónico, através do endereço **DIRFIN_transporte_bens@emgfa.pt**.

Cláusula 26.^a

Dados gerais do Lote 1

Dados do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	6.350,00€	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações
Data de carga:	03 de novembro de 2020	
Morada de carga:	Carcavelos	Portugal
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	<i>A acordar com o militar</i>	
Morada de descarga:	Woluwe Saint-Lambert	Bélgica

Cláusula 27.^a

Lista de bens a transportar – Lote 1

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	Bicicletas	4	1 800,00 €		
002	Cadeiras de escritório	1	100,00 €		
003	Cómodas	1	150,00 €	100 x 130 cm	
004	Computador	1	500,00 €		desktop (torre, monitor, teclado, rato, cabos)
005	Livros	2 cx	750,00 €	2 x 60 x 40 x 40	
006	Malas	4	250,00 €		sacos desporto
007	Máquinas fotográficas	1 cx	350,00 €		caixa de material fotográfico
008	Mesinhas de cabeceira	1	200,00 €	80 x 40 x 40	
009	Roupa de homem	5 cx	400,00 €		4 + 1 tipo "roupeiro"
010	Secretárias	1	200,00 €		
011	Tapete	1	200,00 €		tapete sala
012	Utensílios de cozinha	2 cx	50,00 €		Assadeiras, panela e utensílios diversos
013	Consola Playstation	1	400,00 €		
014	Garrações de Azeite	20	250,00 €		
015	Caixas de vinho	6	200,00 €		
016	Panela de ferro	1	225,00 €		
017	Tijelas	4	20,00 €		
018	Casacos de homem	4	225,00 €		
019	Torradeira	1	40,00 €		
020	Máquina de café	1	40,00 €		
TOTAL:			6.350,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 28.^a

Dados gerais do Lote 2

Dados do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	15.062,00€	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações
Data de carga:	09 de novembro de 2020	
Morada de carga:	Izmir	Turquia
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	09 de dezembro de 2020	
Morada de descarga:	Caldas da Rainha	Portugal

Cláusula 29.^a

Lista de bens a transportar – Lote 2

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	Almofadas	6	40,00 €	1 caixote 80x40x40cm	
002	Cadeiras	1	12,00 €	1 caixote 80x40x40cm	
003	Candeeiros & Suportes	2	40,00 €	1 caixote 80x40x40cm	
004	Canecas/Copos	30	250,00 €	3 caixotes 80x40x40cm	
005	Cobertores/Roupa Quarto	20	250,00 €	2 caixotes 80x40x40cm	
006	Cortinas & Acessórios	2	100,00 €	2 caixotes 80x40x40cm	
007	Edredons	3	60,00 €	2 caixotes 80x40x40cm	
008	Eletrodomésticos *	8	700,00 €	3 caixotes 80x40x40cm	Ver Cláusula 30.^a <i>Detalhe da lista de eletrodomésticos a transportar - Lote 2</i>
009	Equipamento desporto	1	500,00 €	150x150x90cm	Step
010	Espelhos/cerâmicas	15	600,00 €	150x150x90cm	
011	Ferramentas	1	60,00 €	150x150x90cm	
012	Livros	52	180,00 €	150x150x90cm	
013	Louça	60	200,00 €	2 caixotes 80x40x40cm	
014	Malas	3	150,00 €	1 caixote 80x40x40cm	
015	Material de escritório diverso	100	100,00 €	2 caixotes 80x40x40cm	
016	Mesas	1	150,00 €	1 caixote 80x40x40cm	
017	Quadros	8	40,00 €	1 caixote 80x40x40cm	



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
018	Roupa de homem	200	900,00 €	4 caixotes 80x40x40cm	
019	Talheres	50	150,00 €	1 caixote 80x40x40cm	
020	Tapetes *	8	230,00 €	1 caixote 80x40x40cm	Ver Cláusula 31.^a <i>Detalhe da lista de tapetes a transportar- Lote 2</i>
021	Toalhas cozinha & banho	15	150,00 €	1 caixote 80x40x40cm	
022	Utensílios de cozinha	50	200,00 €	1 caixote 80x40x40cm	
023	Fardamento/Equipamento militar	100	10 000,00 €	4 caixotes 80x40x40cm	
TOTAL:			15.062,00 €		

Cláusula 30.^a

Detalhe da lista de eletrodomésticos a transportar - Lote 2

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	Cafeteira Elétrica	1			
002	Picadora	1			
003	Copo Misturador	1			
004	Forno Elétrico	1			
005	Varinha Magica	1			
006	Grelhador Elétrico	1			
007	Máquina de Café	2			
TOTAL:			700,00 €		

Cláusula 31.^a

Detalhe da lista de tapetes a transportar- Lote 2

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	tapetes de quarto	3			
002	tapetes de casa de banho	1			
003	tapetes de Cozinha	4			
TOTAL:			230,00 €		

Cláusula 32.^a

Dados gerais do Lote 3

Identificação do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	69.250,00 €	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Data de carga:	09 de novembro de 2020	
Morada de carga:	Izmir	Turquia
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	09 de dezembro de 2020	
Morada de descarga:	Alcobaça	Portugal

Cláusula 33.^a

Lista de bens a transportar – Lote 3

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	Almofadas	6	100,00 €	1 caixote 80x40x40cm	
002	Candeeiros & Suportes	1	50,00 €	120X50X50	
003	Canecas/Copos	50	250,00 €	3 caixotes 80x40x40cm	
004	Cobertores/Roupa Quarto	20	500,00 €	2 caixotes 80x40x40cm	
005	Edredons	6	200,00 €	2 caixotes 80x40x40cm	
006	Eletrodomésticos *	9	500,00 €	3 caixotes 80x40x40cm	Ver Cláusula 34.^a <i>Detalhe da lista de eletrodomésticos a transportar - Lote 3</i>
007	Equipamento desporto	1	500,00 €	150x150x90	passadeira elétrica
008	Louça	25	250,00 €	2 caixotes 80x40x40cm	
009	Malas	2	150,00 €	1 caixote 80x40x40cm	
010	Mesas	1	100,00 €	75x75x50	
011	Roupa de homem	150	5 000,00 €	4 caixotes 80x40x40cm	
012	Talheres	50	150,00 €	1 caixote 80x40x40cm	
013	Tapetes *	10	250,00 €	1 caixote 80x40x40cm	Ver Cláusula 35.^a <i>Detalhe da lista de tapetes a transportar- Lote 3</i>
014	Toalhas cozinha & banho	20	250,00 €	1 caixote 80x40x40cm	
015	Viatura	1	50 000,00 €		Honda Civic Sedan 1.6 i-DTEC Executive
016	Utensílios de cozinha	50	1 000,00 €	1 caixote 80x40x40cm	
017	Fardamento/Equipamento militar	100	10 000,00 €	4 caixotes 80x40x40cm	
TOTAL:			69.250,00€		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 34.^a

Detalhe da lista de eletrodomésticos a transportar - Lote 3

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	Tostadeira	1			
002	Cafeteira Elétrica	1			
003	Torradeira	1			
004	Copo Misturador	1			
005	Forno Elétrico	1			
006	Varinha Magica	1			
007	Grelhador Elétrico	1			
008	Máquinas de Café	2			
TOTAL:			500,00 €		

Cláusula 35.^a

Detalhe da lista de tapetes a transportar- Lote 3

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	4 tapetes de quarto	4			
002	2 tapetes de casa de banho	2			
003	4 tapetes de Cozinha	4			
TOTAL:			250,00 €		

Cláusula 36.^a

Dados gerais do Lote 4

Identificação do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	6.108,00 €	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte – Carga		Observações
Data de carga:	24 de novembro de 2020	
Morada de carga:	Lago Pátria	Itália
Dados do transporte – Descarga		Observações
Data de entrega:	A acordar com o militar	
Morada de descarga:	Santo Isidoro - Mafra	Portugal

Cláusula 37.^a

Lista de bens a transportar – Lote 4

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	Alguidares plástico	3	6,00 €		
002	Almofadas	4	160,00 €		
003	Aquecedor a óleo	1	60,00 €		
004	Aspirador	1	69,00 €		



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
005	Balança cozinha	1	7,00 €		
006	Balança digital	1	19,00 €		
007	Baldes, esfregona, swiffer, vassoura, pá	2+1+1+1+2	27,00 €		
008	Barra de som bose	1	220,00 €		
009	Bola vôlei	1	12,00 €		
010	Bule fervedor para chá vidro	1	18,00 €		
011	Cabide parede ferro forjado	1	30,00 €		
012	Caixote lixo wc	2	20,00 €		
013	Cálices de vidro	12	12,00 €		
014	Candeeiro mesa cabeceira	4	32,00 €		
015	Candeeiro pé alto sala	1	30,00 €		
016	Caneca loiça oktoberfest	2	10,00 €		
017	Caneca pequeno almoço loiça	6	12,00 €		
018	Capacete modular nolan preto	1	150,00 €		
019	Cesto cozedura a vapor	1	4,00 €		
020	Cesto para roupa suja	1	20,00 €		
021	Chávena café loiça	6	3,00 €		
022	Chávenas de café vidro	12	12,00 €		
023	Colcha cama	1	12,00 €		
024	Colheres café	12	5,00 €		
025	Colheres sobremesa	12	6,00 €		
026	Contentor plástico	1	22,00 €		
027	Copos de água vidro	12	10,00 €		
028	Copos de vinho pé alto vidro	12	24,00 €		
029	Cortinados	10	140,00 €		
030	Dispensador sabonete loiça	1	7,00 €		
031	Edredons	6	300,00 €		
032	Escadote articulado 3 degraus	1	38,00 €		
033	Estendal inox articulado	1	29,00 €	105X55	
034	Facas	12	6,00 €		
035	Facas de cozinha	3	12,00 €		
036	Ferro de engomar	1	17,00 €		
037	Fervedor	1	7,00 €		
038	Frigideiras	3	36,00 €		
039	Fruteira de loiça	1	8,00 €		
040	Garfos	12	6,00 €		
041	Garrafas de bebida álcool	6	120,00 €		
042	Grelhador ferro fundido	1	15,00 €		
043	Jarras de vidro	2	22,00 €		
044	Lençóis cama casal (jogo completo)	9	270,00 €		
045	Máquina café dolce gusto	1	40,00 €		
046	Material de guerra*		1 000,00 €		Ver Cláusula 38.^a <i>Detalhe da lista de material de guerra a transportar- Lote 4</i>
047	Móvel 4 gavetas	1	60,00 €	49X134X48	



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
048	Panelas + tampas vidro	3	45,00 €		
049	Pijamas	5	75,00 €		
050	Pires para chávena de café loiça	12	12,00 €		
051	Pirex	3	19,00 €		
052	Planta artificial + vaso + porta vaso	1	75,00 €	180cm	
053	Planta artificial pequena	1	9,00 €		
054	Planta natural + vaso + porta vaso	1	45,00 €		
055	Porta objetos loiça	1	7,00 €		
056	Pratos loiça rasos	11	17,00 €		
057	Pratos loiça sobremesa	12	10,00 €		
058	Pratos loiça sopa	12	12,00 €		
059	Produtos de limpeza cozinha	vários	8,00 €		
060	Produtos de limpeza wc	vários	12,00 €		
061	Quadros	6	120,00 €	53x53 (2); 43x52; 31x41; 39x94	
062	Quadros de porcelana e seda	4	480,00 €	20x20	
063	Roupa de homem*		1 000,00 €		Ver Cláusula 39.ª <i>Detalhe da lista de roupa de homem a transportar - Lote 4</i>
064	Saladeiras loiça	3	11,00 €		
065	Saleiro	1	2,00 €		
066	Secador cabelo	1	36,00 €		
067	Suporte papel cozinha	1	2,00 €		
068	Suporte para artigos banho	1	18,00 €		
069	Tabua de engomar	1	21,00 €		
070	Tacas de aperitivo	10	20,00 €		
071	Tacas de sobremesa vidro	12	27,00 €		
072	Tapete sala de jantar	1	60,00 €	160X230	7Kg
073	Tapete sala estar	1	50,00 €	133x196	5Kg
074	Tapetes de cozinha	3	18,00 €		
075	Tapetes de quarto	2	20,00 €		
076	Televisão LG 43''	1	379,00 €	108cm	
077	Toalhas banho (jogos completos)	6	180,00 €		
078	Toalhas de mesa	4	28,00 €		
079	Toalhas de praia	3	21,00 €		
080	Toalhas, individuais, pegas, panos cozinha	várias	8,00 €		
081	Torradeira	1	12,00 €		
082	Travessa (torteira) loiça	1	17,00 €		
083	Tupperware	vários	20,00 €		
084	Utensílios de cozinha + suporte	1	19,00 €		
085	Varão cortinado c/ apoios	3	6,00 €		
086	Varinha magica/batedeira	1	42,00 €		
TOTAL:			6.108,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 38.^a

Detalhe da lista de material de guerra a transportar- Lote 4

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Calça campanha gore tex l	1			
002	Cantil, água mod 88	1			
003	Casaco campanha gore tex l c/ forro	1			
004	Capa p/capacete kevlar	1			
005	Capacete combate kevlar l	1			
006	Cinturão m782 1 10m	1			
007	Colete anti bala, exercito/99 c/ saco	1			
008	Colete tático	1			
009	Kit individual primeiros socorros	1			
010	Esteira para saco cama	1			
011	Estojo de higiene	1			
012	Fato térmico t-1	1			
013	Luva gore tex (par)	1			
014	Marmita, campanha, inox	1			
015	Óculos táticos proteção balística	1			
016	Porta talher, campanha nylon c/ talher completo (garfo, faca, colher)	1			
017	Rede mosquiteira	1			
018	Saco cama defense 4 artic	1			
019	Suspensório de lona verde exército	1			
		TOTAL:	1.000,00 €		

Cláusula 39.^a

Detalhe da lista de roupa de homem a transportar - Lote 4

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Fato completo	1			
002	Calças fato treino adidas	3			
003	Sweater adidas	1			
004	Sweater com capuz underarmor	1			
005	Camuflados (calça + dolman)	3			
006	Camisas manga comprida	16			
007	Camisas meia manga	2			
008	Calções de ginástica	3			
009	Calças de ganga	6			
010	T-shirts interiores farda	13			
011	Pullover algodão/lã	6			
012	T-shirts normais	20			
013	Polos de algodão	10			
014	Sapatos (par)	6			
		TOTAL:	1.000,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 40.^a

Dados gerais do Lote 5

Identificação do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	37.860,00 €	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações
Data de carga:	26 de novembro de 2020	
Morada de carga:	Geilenkirchen	Alemanha
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	04 de dezembro de 2020 (a acordar com o militar)	
Morada de descarga:	S.Simão - Tábua	Portugal

Cláusula 41.^a

Lista de bens a transportar – Lote 5

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	Acessórios W.C.*	2	30,00 €		Ver Cláusula 42.^a Detalhe da lista de acessórios de w.c. a transportar - Lote 5
002	Almofadas	6	70,00 €		
003	Aspirador	2	80,00 €		
004	Bicicletas	3	1 000,00 €		
005	Cadeiras	5	150,00 €		
006	Cadeiras de escritório	1	25,00 €		
007	Candeeiros & suportes	5	100,00 €		
008	Canecas	12	30,00€		
009	Carro	1	6 000,00 €	4,30x1,80x1,55	Peugeot 308 2.0 HDI 4 portas
010	Cortinas & acessórios	2	50,00 €		
011	Eletrrodomésticos *	16	650,00 €		Ver Cláusula 43.^a Detalhe da lista de eletrodomésticos a transportar - Lote 5
012	Equipamento desporto *	3	40,00 €		Ver Cláusula 44.^a Detalhe da lista de equipamento desportivo a transportar - Lote 5
013	Estantes	4	700,00 €	(90x40x1,60) x2 (1,60x40x50) (60x25x80)	
014	Ferramentas*	várias	500,00 €		Ver Cláusula 45.^a Detalhe da lista de ferramentas a transportar - Lote 5
015	Hi-fi	3	2 000,00 €		
016	Louça de barro - FONDUE	1	50,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
017	Louça/cristais	78	600,00 €		2 serviços de pratos da VILLEROY & BOCH, copos
018	Malas	2	100,00 €	(80x28x64) (50x35x25)	
019	Mesas	2	150,00 €	(60X60X50) (1,40X85)	
020	Micro-ondas	1	180,00 €	(55x45x40)	
021	Mota	1	5 000,00 €	(2.00x75x96)	Suzuki Hayabusa 1300
022	Quadros	30	1 500,00 €		(média de tamanhos 1.20x90x2)
023	Roupa de homem*	Diversa	4 000,00 €		Ver Cláusula 46.^a <i>Detalhe da lista de roupa de homem a transportar - Lote 5</i>
024	Roupa de senhora*	Diversa	3 500,00 €		Ver Cláusula 47.^a <i>Detalhe da lista de roupa de senhora a transportar - Lote 5</i>
025	Sideboards/aparador	1	300,00 €	(1,60X45X1,20)	
026	Sofás	1	100,00 €	(1,90X1,10X90)	conj. de facas conj. de talheres
027	Talheres	2	300,00 €		
028	Televisões	2	2 000,00 €	(1,35X20X83) (1,20X20X80)	
029	Toalhas cozinha & banho	20	200,00 €		
030	Utensílios de cozinha	3	50,00 €		tabuleiro, tábua de cozinha, tupperwares, etc.
031	Máquina de depilar a laser	1	200,00 €		
032	Drone	1	500,00 €		
033	Antena de satélite da NOS	1	300,00€		
034	Rodas de bicicleta	2	100,00 €		
035	Pneus e jantes	12	2 750,00 €	(2,00x75x95)	
036	Capacetes	6	1 500,00 €		
037	Bateria de carro	1	50,00 €		
038	Suporte de bicicleta	1	25,00 €		
039	Arvore de natal	1	50,00 €		
040	Estendal de roupa para quintal da VILEDA	1	60,00 €		
041	Caixa com pneus de mota	1	500,00 €	(63x43x63)	
042	Caixa com amortecedores de mota	1	300,00 €	(82x23x30)	
043	Caixa com radiador mota	1	200,00 €	(55x22x40)	
044	Caixa com intercooler	1	100,00 €	(94x20x27)	
045	Caixa com suporte da mota	1	100,00 €	(58x40x20)	
046	Tenda mota	1	200,00 €	(150x23x23)	
047	Caixa laterais tenda mota	1	50,00 €	(63x40x27)	
048	Caixas com material de mota	3	150,00 €	(55x33x44)	



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
049	Caixas com sprays, óleo de motor e pequenas ferramentas	5	700,00 €	(46x37x42)	
050	Caixa com turbo compressor	1	400,00 €	(42x40x30)	
051	Caixa com steam cleaner da karcher	1	200,00 €	(55x33x44)	
TOTAL:			37.860,00 €		

Cláusula 42.^a

Detalhe da lista de acessórios de w.c. a transportar - Lote 5

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	cesta de roupa	1		67x35x60	
002	móvel	1		100x30x30	
TOTAL:			30,00 €		

Cláusula 43.^a

Detalhe da lista de eletrodomésticos a transportar - Lote 5

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	torradeira	1			
002	tostadeira	1			
003	varinha mágica	1			
004	liquidificador	1			
005	batedeira	1			
006	picadora	1			
007	fritadeira	1			
008	máquina de café	1			
009	balança de cozinha	1			
010	balança de wc	1			
011	tábua de passar a ferro	1			
012	ferro de engomar	1			
013	ferro de caldeira	1			
014	relógio de cozinha	1			
015	ventoinhas	2			
TOTAL:			650,00 €		

Cláusula 44.^a

Detalhe da lista de equipamento desportivo a transportar - Lote 5

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	tapetes	2			
002	aparelho de abdominais	1			
TOTAL:			40,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 45.^a

Detalhe da lista de ferramentas a transportar - Lote 5

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	berbequins	3			
002	pistola de impacto	1			
003	serra elétrica	1			
004	compressor elétrico	1			
005	conj. de chaves de caixa	3			
006	macaco hidraulico	1			
007	rampas metálicas	2			
008	dremel 3000	1			
TOTAL:			500,00 €		

Cláusula 46.^a

Detalhe da lista de roupa de homem a transportar - Lote 5

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	calças				
002	camisas				
003	pullovers				
004	blusões				
005	polos				
006	t-shirts				
007	calções				
008	calçado				
009	equipamento para andar de moto				
TOTAL:			4.000,00 €		

Cláusula 47.^a

Detalhe da lista de roupa de senhora a transportar - Lote 5

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	calças				
002	camisas				
003	camisolas				
004	vestidos				
005	casacos				
006	t-shirts				
007	calções				
008	polos				
009	botas				
010	sandálias				



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
011	ténis				
012	equipamento para andar de moto				
TOTAL:			3.500,00 €		

Cláusula 48.^a

Dados gerais do Lote 6

Identificação do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	58.349,00 €	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações
Data de carga:	30 de novembro de 2020	
Morada de carga:	Lago Pátria	Itália
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	09 de dezembro de 2020 (a acordar com o militar)	
Morada de descarga:	Queijas	Portugal

Cláusula 49.^a

Lista de bens a transportar – Lote 6

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	Blusões de moto Dainese pretos de homem	2	1 300,00 €		
002	Blusão de moto Dainese preto de senhora	1	700,00 €		
003	Blusão de moto BMW Motorrad azul de homem	1	900,00 €		
004	Calças de moto Dainese pretas de homem	1	450,00 €		
005	Capacete HJC monster	1	550,00 €		
006	Capacete Arai RX-7 branco e azul	1	500,00 €		
007	Capacete NEXX carbono (pretos e brancos)	2	1 300,00 €		
008	Botas de moto Dainese pretas homem	1	210,00 €		
009	Botas de moto Dainese pretas senhora	1	190,00 €		
010	Mota Honda CBF 600F Cinzenta	1	3 000,00 €		
011	Mota BMW GS 1250 R HP Azul e Branca	1	24 500,00 €		
012	Mala GIVI 58 Lts Preta Plástico (Fato de chuva Dainese vermelho)	1	300,00 €		



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
013	Mala GIVI 58 Lts Trekker alumínio	1	700,00 €		
014	Malas laterais BMW em alumínio	2	1 100,00 €		
015	Móvel de TV branco	1	186,00 €	181x42x57	
016	Móvel vitrina branco	1	290,00 €	121x42x166	
017	Móvel aparador branco	1	228,00 €	181x43x86	
018	Mesa extensível branca	1	532,00 €	110x60x85	
019	Mesa centro café branca e preta	1	115,00 €	120x65x44	
020	Cadeira de escritório Cordoba com bracos e rodas azul	1	75,00 €	59x50x104	
021	Mesa de jantar branca com tampo de vidro	1	750,00 €	170x160	
022	Cadeira sala metal e pele cinzentas e brancas	4	400,00 €	50x90x45	
023	Sapateira branca TJUSIG	1	90,00 €	80x50x35	
024	Tapete de centro cinzento e branco 200x200	1	150,00 €	200x200	
025	Tapete de Sala cinzento 200x300	1	110,00 €	200x300	
026	Mesa preta de metal com tampo de vidro	1	70,00 €	95x50x75	
027	Cadeiras pretas de metal com tampo em pele	2	40,00 €	40x40x75	
028	Mesa branca IKEA com 4 pés de alumínio	1	40,00 €	100x60	
029	Candeeiro de pé sala IKEA	1	35,00 €	37x28x13	
030	Estátua de homem em metal	1	55,00 €		
031	Estátua hindu em massa	1	45,00 €		
032	Molduras de fotos em metal	2	60,00 €	20x30	
033	Molduras de fotos de parede branca em madeira	1	15,00 €	58x55	
034	Moldura fotos de parede preta em madeira	1	15,00 €	58x55	
035	Televisões LG 43"	1	550,00 €	105x65x17	
036	Cama de casal	1	1 600,00 €	195x160	
037	Taça de bambu redonda	1	25,00 €		
038	Prato de bambu redondo	1	23,00 €		
039	Base em madeira para centro de mesa redonda	1	15,00 €		
040	Base em madeira para centro de mesa retangular	1	17,00 €		
041	Cortinas & Acessórios (varões extensíveis até 300cm)	4	600,00 €		
042	Edredons de casal	4	360,00 €		
043	Edredons solteiro	4	260,00 €		
044	Almofadas	7	180,00 €		
045	Toalhas de banho	7	84,00 €		
046	Toalhas de rosto	7	70,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
047	Lençóis de casal (conjunto)	8	150,00 €		
048	Lençóis de solteiro (conjunto)	4	80,00 €		
049	Roupa diversa militar	1	700,00 €		
050	Calçado diverso inverno / verão	1	1 300,00 €		
051	Cabides de madeira	36	40,00 €		
052	Forno Whirlpool	1	770,00 €	65x60x60	
053	Aspirador Rowenta	1	130,00 €	72x30x25	
054	Dyson termoventilador Hot & Cool	1	599,00 €	62x22x20	
055	Mala de viagem cinzenta Samsonite com roupa civil de homem	1	780,00 €	75x50x35	
056	Mala de viagem azul Samsonite com roupa civil de homem	1	730,00 €	85x55x30	
057	Mala de viagem azul claro Samsonite com roupa civil de homem	1	340,00 €	65x52x25	
058	Mala de viagem preta Samsonite com roupa militar	1	460,00 €	65x52x25	
059	Cesto de roupa suja em pano e alumínio	1	30,00 €		
060	Colchão de casal insuflável	1	75,00 €	40x40x17	
061	Balança de chão em vidro	1	35,00 €		
062	Box televisão MEO	1	50,00 €		
063	Berbequim BOSH Universal Impact 700	1	95,00 €	38x30x10	
064	Candeeiros de mesa de cabeceira	2	30,00 €		
065	Aquecedor vertical resistência	1	15,00 €	53x32x14	
066	Aquecedor ventoinha WC	1	15,00 €		
067	Máquina de lavar chão a vapor Hoover	1	89,00 €	64x24x23	
068	Barbatanas e óculos de mergulho Mares	1	50,00 €		
069	Mala plástica preta Gorila	2	60,00 €	100x45x35	
070	Lâmpada de secretária com lupa	1	65,00 €	54x26x16	
071	Capacete de bicicleta branco	1	25,00 €		
072	Colete balístico com saco de transporte	1	5 000,00 €		
073	Mochila militar M88 completa com diverso material militar*	1	1 500,00 €		Ver Cláusula 50.ª <i>Detalhe da lista de material militar a transportar - Lote 6</i>
074	Tosteira Ariete	1	20,00 €		
075	Passevite Ariete	1	47,00 €	40x30x20	
076	Chávenas de café	12	96,00 €		
077	Chávenas de chá	12	98,00 €		



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
078	Copos	24	45,00 €		
079	Cálices de vinho	6	48,00 €		
080	Cálices de aperitivos	12	24,00 €		
081	Taças em vidro para aperitivos	4	35,00 €		
082	Taças pequenas em vidro	6	42,00 €		
083	Taças médias em vidro	2	26,00 €		
084	Taça grande em vidro	1	32,00 €		
085	Tacho preto grande com tampa de vidro	1	25,00 €		
086	Panela Inox grande	1	35,00 €	38x29x17	
087	Tacho pequeno com pegas e tampa de vidro	1	19,00 €		
088	Conjunto de 3 tachos com tampa de vidro e plásticas + 2 pegas T-Fal	1	80,00 €		
089	Frigideira Wok	1	32,00 €		
090	Frigideira grande	1	29,00 €		
091	Frigideira pequena	1	25,00 €		
092	Frigideira quadrada	1	28,00 €		
093	Concha sopa	2	9,00 €		
094	Pinças	2	24,00 €		
095	Cortadores de pizza	2	37,00 €		
096	Funil	1	4,00 €		
097	Escumadeira	1	12,00 €		
098	Colheres de pau	3	25,00 €		
099	Garfo de Churrasco	1	17,00 €		
100	Abre latas	1	15,00 €		
101	Facas de cozinha	6	75,00 €		
102	Faca de pao	1	17,00 €		
103	Descascador	1	15,00 €		
104	Tesoura	1	13,00 €		
105	Colheres de café	12	20,00 €		
106	Colheres de sobremesa, Colheres de sopa, facas e garfos	48	110,00 €		
107	Colher de gelados	1	9,00 €		
108	Conjunto de 3 facas cozinha master pro	1	70,00 €		
109	Conjunto de 6 facas de serrilha para carne	1	35,00 €		
110	Panela de pressão T-FAL de 6lts	1	45,00 €	45x30x25	
111	Suporte de papel de cozinha em metal	1	20,00 €		
112	Suportes de cozinha (detergente, etc)	2	20,00 €		
113	Conjunto de 30 tupperware vidro com tampas de plastico	1	65,00 €	65x30x18	



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
114	Conjunto de 30 tupperware plástico com tampas de plástico	1	54,00 €	59x30x20	
115	Conjunto de 5 pirex com tampa	1	35,00 €	44x28x20	
116	Pirex com capa térmica	1	40,00 €		
117	Máquina de sumos Moulinex	1	49,00 €	34x29x20	
118	Espremedor de citrinos BRAUN	1	25,00 €		
119	Torradeira	1	23,00 €		
120	Set de 2 tábuas de cortar de cozinha	1	25,00 €	37x25x8	
121	Torradeira	1	25,00 €	32x22x20	
122	Fritadeira air master	1	59,00 €	32x25x25	
123	Máquina café Nespresso Verde	1	79,00 €	38x30x14	
124	Máquina café Dolce Gusto branca	1	49,00 €	38x31x20	
125	Jarro purificador de água BRITA	1	42,00 €	28x27x28	
126	Frascos diversos em loiça	3	35,00 €		
127	Fervedor de água Ariete	1	27,00 €		
128	Ferro de engomar	1	18,00 €	28x15x12	
129	Conjunto de 3 caixotes plásticos brancos de lixo	1	35,00 €	57x32x27	
130	Caixote de lixo preto em plástico 40lts	1	35,00 €	52x50x25	
131	Trituradora BOSH	1	39,00 €	40x20x13	
132	Máquina de sumos BOSH (branca e verde)	1	75,00 €	45x36x26	
133	Batedeira PHILLIPS	1	25,00 €	18x18x9	
134	Canecas	14	55,00 €		
135	Cafeteira de café Bialetti	1	35,00 €	22x16x12	
136	Garrafa de vidro 1lt com tampa	2	24,00 €		
TOTAL:			58.349,00 €		

Cláusula 50.^a

Detalhe da lista de material militar a transportar - Lote 6

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	Mochila militar M88 completa	1			
002	Sacos cilíndricos de transporte em lona	2			
003	Rede mosquiteira	1			
004	Capacete em Kevlar	1			
005	Cobertura camuflada para capacete	1			



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
006	Saco cama militar	1			
007	Rolo de espuma para saco cama	1			
008	Cantil	1			
009	Bolsa de cantil em lona	1			
010	Marmita de metal	1			
011	Conjunto para tenda individual	1			
012	Bolsa de transporte de produtos de higiene pessoal	1			
013	Suspensórios	1			
TOTAL:			1.500,00 €		

Cláusula 51.^a

Dados gerais do Lote 7

Identificação do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	9.000,00 €	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações
Data de carga:	01 de dezembro de 2020	
Morada de carga:	Landstuhl	Alemanha
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	08 de dezembro de 2020 (a acordar com o militar)	
Morada de descarga:	Vila Nogueira de Azeitão	Portugal

Cláusula 52.^a

Lista de bens a transportar – Lote 7

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	Almofadas	2	40,00 €		
002	Cadeiras de escritório	1	80,00 €		
003	Cadeirões	1	120,00 €		
004	Coluna Bluetooth	1	150,00 €		Bose Soundlink Mini II SE
005	Candeeiros & Suportes	1	20,00 €		
006	Canecas	3	40,00 €		
007	Computador	2	800,00 €		Dell Inspiron 11 + Asus Ultrabook K56CA
008	Estantes	1	80,00 €	58 x 33 x 70	
009	Ferramentas	2	40,00 €		
010	Livros	23	270,00 €		
011	Leitor SmartCard	1	20,00 €		
012	Roupa e calçado de homem	Diversa	3 380,00 €		



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
013	Utensílios de cozinha*	3	80,00 €		Ver Cláusula 53.^a <i>Detalhe da lista de eletrodomésticos a transportar - Lote 7</i>
014	Fardamento	Diverso	1 550,00 €		
015	Humidificador	1	120,00 €	31 x 31 x 40	Phillips 2000
016	Máquina café	1	70,00 €	29 x 25 x 49	Dolce Gusto
017	Medidor de tensão arterial	1	60,00 €		
018	Pneus Continental	4	500,00 €		225/50 R17W TL Sport Contact 5 94wW MO
019	TV LED	1	500,00 €	140 x 86 x 15	TCL 55 C 715 4K QLED TV
020	Soundbar	1	280,00 €	60 x 26 x 102	YAMAHA YAS-207
021	Colunas stereo	1	30,00 €		Genius p/ computador
022	Mala de viagem	1	60,00 €		
023	Aparador de barba	2	60,00 €		
024	Aparador de cabelo	1	20,00 €		
025	Chapéus	4	180,00 €		
026	Telemóveis	2	450,00 €		Huawei P8 Lite Iphone SE
TOTAL:			9.000,00 €		

Cláusula 53.^a

Detalhe da lista de eletrodomésticos a transportar - Lote 7

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	Fritadeira ar quente Clatronic	1			
002	Picadora Silvercrest	1			
003	Balança Soehnle	1			
		TOTAL:	80,00 €		

Cláusula 54.^a

Dados gerais do Lote 8

Identificação do processo de transporte		Observações
Valor estimado dos bens a transportar	14.745,00 €	Valor mínimo a segurar
Dados do transporte - Carga		Observações
Data de carga:	01 de dezembro de 2020	
Morada de carga:	Landstuhl	Alemanha
Dados do transporte - Descarga		Observações
Data de entrega:	09 de dezembro de 2020 (a acordar com o militar)	
Morada de descarga:	Carvide - Leiria	Portugal



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Cláusula 55.^a

Lista de bens a transportar – Lote 8

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	Balança digital "ADE"	1	25,00 €		
002	Bicicleta Ghost Kato FS-5	1	2 000,00 €		
003	Cafeteira Elétrica BRAUN	1	30,00 €		Multiquick 3
004	Calçado de homem*	1	600,00 €		Ver Cláusula 56.^a <i>Detalhe da lista de calçado de homem a transportar - Lote 8</i>
005	Capacetes BTT	2	120,00 €		
006	Consola XBOX ONE-X	1	500,00 €		
007	Equipamento desporto*	1	1 410,00 €		Ver Cláusula 57.^a <i>Detalhe da lista de equipamento de desporto a transportar - Lote 8</i>
008	Escova dentífrica ORAL-B Vitality	1	25,00 €		
009	Fardamento militar*	1	895,00 €		Ver Cláusula 58.^a <i>Detalhe da lista de fardamento militar a transportar - Lote 8</i>
010	Garrafas Bebida espirituosa	8	240,00 €		
011	"Falk" GPS Tiger GEO	1	80,00 €		
012	Headphone JBL E65 BTNC	1	180,00 €		
013	Impressora Epson XP-342	1	75,00 €		
014	Jogos DVD XBOX	2	120,00 €		
015	Lente TAMRON AF70	1	140,00 €		300mm F/4-5.6 DI
016	Mala American Tourist	1	50,00 €	55 x 40 x 20cm	
017	Mala ferramenta Alltrade	1	100,00 €		TRADES PRO - 100 Peças
018	Mala ferramenta Stanley	1	50,00 €		40 peças
019	Máq. Café Delta Q	1	50,00 €		
020	Máq. cabelo Philips S 3000	1	35,00 €		
021	Máq. Fotográfica CANON EOS 4000D	1	450,00 €		Inclui: - Lente EFS 18-55 mm F/3.5-5.6 - Cartão de Memória - Saco transporte
022	Roupa de homem*	1	2 200,00 €		Ver Cláusula 59.^a <i>Detalhe da lista de roupa de homem a transportar - Lote 8</i>
023	Saco de viagem	1	25,00 €		
024	Saco de viagem	1	25,00 €		
025	Viatura	1	5 000,00 €		SEAT Cordoba 1.4 TDI / 2005 KL-ZO-936



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
026	Utensílios de Cozinha	1	100,00 €		
027	Varinha Mágica Bosch	1	40,00 €		ErgoMixx - 600W
028	Viola Acústica SQUIER by Fender	1	180,00 €		com suporte
TOTAL:			14.745,00 €		

Cláusula 56.^a

Detalhe da lista de calçado de homem a transportar - Lote 8

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	Pares Botas	4	300,00 €		
002	Pares Sapatos	5	300,00 €		
TOTAL:			600,00 €		

Cláusula 57.^a

Detalhe da lista de equipamento de desporto a transportar - Lote 8

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão	Obs
001	Fatos de treino	3	120,00 €		
002	Camisolas Ciclismo	5	150,00 €		
003	Calças Ciclismo	2	100,00 €		
004	Calcões Ciclismo	2	100,00 €		
005	Casacos Ciclismo	2	100,00 €		
006	Casacos Atletismo	3	150,00 €		
007	Toalhas de desporto	2	30,00 €		
008	Calcões fitness	5	100,00 €		
009	T-Shirts fitness	5	100,00 €		
010	Luvas Ciclismo	5	100,00 €		
011	Óculos desporto SIROKO	1	80,00 €		
012	Mochila BTT	1	50,00 €		
013	Acessórios BTT	1	80,00 €		Ferramentas Bombas e câmaras de ar
014	Selim Bike BTT	3	150,00 €		2x Selle Italia
TOTAL:			1.410,00 €		

Cláusula 58.^a

Detalhe da lista de fardamento militar a transportar - Lote 8

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Casaco Camuflado	3	60,00 €		verde
002	Camisa camuflado	3	60,00 €		verde
003	Calça camuflado	3	60,00 €		verde
004	Camisola gola alta	2	30,00 €		verde



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
005	T-Shirts verde	5	50,00 €		
006	Casaco Camuflado deserto	2	40,00 €		deserto
007	Camisa camuflado	2	40,00 €		deserto
008	Calça camuflado	2	40,00 €		deserto
009	T-Shirts deserto	4	40,00 €		
010	Camisola Polartec	2	40,00 €		preto
011	Calça Polartec	2	40,00 €		preto
012	Casaco Abafo Verde	1	80,00 €		
013	Casaco Verde	1	20,00 €		
014	Par de Botas Inverno	1	80,00 €		preto
015	Par de Botas	1	30,00 €		preto
016	Par de Botas "Magnum"	1	150,00 €		deserto
017	Par de sapatos	1	35,00 €		preto
TOTAL:			895,00 €		

Cláusula 59.^a

Detalhe da lista de roupa de homem a transportar - Lote 8

Nº item	ARTIGOS/BENS	Quantidade	Valor	Dimensão [cm]	Obs
001	Blusões ou casacos	10	500,00 €		
002	Camisolas de lã ou malha	12	500,00 €		
003	Calças	10	500,00 €		
004	Calções	3	100,00 €		
005	Camisas	6	200,00 €		
006	T-shirts ou pólos	16	300,00 €		
007	Roupa interior e meias		100,00 €		
TOTAL:			2.200,00 €		